MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.873/2019

Altera dispositivo da Lei nº 2.714, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as alíquotas de contribuição relativa ao custo suplementar para a amortização do déficit atuarial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, incisos V e XVIII, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do art. 1º, da Lei nº 2.714, de 11 de outubro de 2017, passando a viger com a seguinte redação:

CUSTO NORMAL					
ANO	**ATIVOS**	**INATIVOS**	**PENSIONISTAS**	**ENTE**	**CUSTO ESPECIAL**
2017	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%	6,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	11,40%	9,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	11%	9,00%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	11%	13,00%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	11%	16,00%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	11%	26,69%
2023 a 2051	11,00%	11,00%	11,00%	11%	37,38%

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.714/17.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 24 de setembro de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município